



EDITAL DE DIVULGAÇÃO PROGRAD Nº 29, 10 DE JULHO DE 2024

DOCUMENTOS, FORMULÁRIOS E PROCEDIMENTOS EXIGIDOS PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD)

A **PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (PROGRAD/UFGD)**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias da Reitoria da UFGD nº 538, de 12/06/2015, e nº 311, de 21/05/2024, e considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e nos processos de seleção de candidatos aos cursos de graduação da UFGD (PSV-UFGD e SiSU-UFGD), **torna públicos** os procedimentos, formulários e documentos exigidos para o preenchimento de vagas disponibilizadas nos cursos de graduação da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), conforme disposto neste edital e em seus anexos.

1. DOS SISTEMAS DE INGRESSO

1.1. A ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á por meio de dois sistemas de ingresso: **acesso universal (ampla concorrência)** e **reserva de vagas (sistema de cotas)**, nos termos da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

1.2. Inicialmente, todos os candidatos concorrerão às vagas disponibilizadas para ampla concorrência. Posteriormente, os candidatos que se inscreveram para as vagas disponibilizadas para o sistema de cotas e não alcançaram nota suficiente para ingressar por meio da ampla concorrência passarão a concorrer às vagas reservadas, conforme previsto na Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 14.723/2023).

1.3. Nos cursos em que a quantidade de candidatos aprovados for menor do que a quantidade de vagas ofertadas, esses candidatos não precisarão comprovar os critérios de acesso às cotas. Em vez disso, devem apresentar somente a documentação exigida para o acesso universal, conforme estabelecido nos editais de abertura dos respectivos processos seletivos que serão divulgados na página institucional da UFGD, acessível pelos links abaixo:

Vestibular/UFGD: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/>

SiSU/UFGD: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/sisu-enem/index>

1.4 O edital de convocação para a matrícula informará os prazos e os endereços eletrônicos de e-mail relacionados ao envio da documentação geral exigida para matrícula. Dentro dos prazos estabelecidos, todos os candidatos convocados, **tanto da ampla concorrência quanto das vagas reservadas**, devem enviar para o e-mail da secretaria acadêmica da faculdade cópias legíveis dos documentos listados abaixo:

DOCUMENTAÇÃO GERAL EXIGIDA PARA MATRÍCULA (AMPLA CONCORRÊNCIA E SISTEMA DE COTAS)

I. Documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do EJA ou Certificado de Conclusão de Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente). O candidato que não apresentar esse documento não realizará a matrícula;

II. Histórico Escolar do Ensino Médio;

III. Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV. Documento de Identidade. No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório;

V. Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI. Certificado de Reservista ou prova de que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino e com mais de 18 anos);



VII. Título Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos);

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral (obrigatório para o candidato com, no mínimo, 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos); e,

IX. Uma fotografia 5x7cm frontal datada e recente.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

2.1. Todos os candidatos que concorrem às vagas reservadas a alunos oriundos da rede pública de ensino com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo deverão comprovar essa renda para ocupar as referidas vagas.

2.2. A **comprovação da renda** familiar *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo será feita **exclusivamente** mediante a apresentação do comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**) **com a respectiva Folha Resumo**, seguindo os procedimentos previstos no Item 1 do Anexo I deste edital.

2.3. Os candidatos que não apresentarem o CadÚnico com a respectiva Folha Resumo, conforme estabelecido no Anexo I deste edital, não poderão, inicialmente, ocupar as vagas reservadas aos estudantes provenientes de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo. No entanto, caso sejam comprovadamente oriundos de famílias que atendam ao critério de renda, esses candidatos poderão, mediante recurso, utilizar os procedimentos do Item 2 do Anexo I deste edital para comprovar sua condição.

2.4. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2.5. A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público ou à Receita Federal do Brasil, conforme o âmbito de competência de cada instituição.

2.6. Os casos omissos relacionados aos procedimentos para apuração e comprovação de renda para ocupação de vagas reservadas nesta modalidade serão tratados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

3. DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. Para comprovação da condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato deverá enviar, obrigatoriamente, no período da matrícula, Laudo Médico e, no caso de pessoa com deficiência intelectual, Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico, de acordo com a Lei 12.711/2012 e suas atualizações.

3.2. O Laudo Médico deverá ser emitido em formulário próprio, conforme Anexo VIII deste Edital.

3.3. O candidato deverá comparecer com o formulário para entrega do Laudo Médico impresso e preenchido (ANEXO IX).

3.4. O Laudo Médico e/ou o Laudo Psicológico deverão atender às seguintes exigências:

I. Ser emitido no ano de 2024 ou 2025;

II. Nos casos de Laudo Médico, constar o nome completo e número do Registro Geral (RG) do candidato, bem como o nome completo, o número do Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura e carimbo do médico responsável pela emissão do laudo;

III. Nos casos de Laudo Psicológico, constar o nome completo e o número do Registro Geral (RG) do candidato, bem como o nome completo, o número do Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e assinatura e carimbo do psicólogo responsável pela emissão do laudo;



IV. Descrever a espécie e o grau, ou o nível de deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

V. Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

VI. No caso de pessoa com deficiência auditiva ou surda, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com o uso de prótese;

VII. No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico, especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, com manifestação antes dos 18 anos, e limitações associadas a duas ou mais áreas do comportamento adaptativo, respectivamente, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo.

3.5. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a versão original dos laudos mencionados no item 3.1. **O candidato que não apresentar a versão original dos laudos perderá o direito à vaga.**

3.6. Será instituída Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoa com Deficiência, responsável por atestar a adequação entre os documentos apresentados pelo candidato e a caracterização da pessoa com deficiência, conforme as categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.7. A Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoa com Deficiência emitirá parecer conclusivo, atestando a adequação ou inadequação da documentação apresentada pelo candidato para fins de comprovação das condições necessárias para ocupação de vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD).

3.8. A qualquer tempo, a critério da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, o candidato ou o aluno ocupante de vaga reservada à PcD poderá ser convocado para perícia ou junta médica.

3.9. Caso a perícia ou junta médica não comprove a condição de pessoa com deficiência do candidato, este perderá o direito à vaga.

3.10. Caso a perícia ou junta médica não comprove a condição de pessoa com deficiência do aluno já matriculado, este terá sua matrícula anulada.

4. DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos que tenham optado a concorrer às vagas reservadas para autodeclarados negros (da cor/raça preta ou parda) terão que efetuar o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, na forma telepresencial, conforme previsto na Resolução COUNI nº. 283, de 25 de agosto de 2022 (Disponível em: <https://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/LEGISLACAO-NORMAS-COGRAD/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20COUNI-UFGD%20283-2022%20-%20Aprova%20normas%20e%20procedimentos%20para%20a%20heteroidentifica%C3%A7%C3%A3o%20pr%C3%A9via,%20obrigat%C3%B3ria%20e%20complementar.pdf>)

4.2. A autodeclaração de negro(a) (da cor/raça preta ou parda), deverá ser enviada por correio eletrônico para a comissão, conforme estabelecido no edital de convocação, devidamente datada e assinada pelo(a) candidato(a).

4.3. O procedimento de heteroidentificação trata-se de procedimento de identificação realizado por terceiros e complementar à autodeclaração de negro (da cor/raça preta ou parda) feita prévia e expressamente pelo candidato optante por concorrer as vagas reservadas para negros (pretos/pardos).

4.4. Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) exclusivamente no momento da realização do procedimento de heteroidentificação telepresencial.

4.5. A comissão considerará o conjunto de características fenotípicas de pessoa negra: cor da pele (preta ou parda); aspecto de cabelo; aspecto do nariz; aspecto dos lábios.



4.6. Não serão considerados quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo(a) candidato(a) ou seu representante legal, inclusive imagem e certidões referentes à validação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores.

4.7. O comparecimento para o procedimento de heteroidentificação é pessoal, telepresencial, inadiável e intransferível.

4.8. O convocado (a) que não telecomparecer perante a Comissão de Heteroidentificação Telepresencial no prazo estabelecido em edital terá a sua autodeclaração de negro(a) (da cor/raça preta ou parda) não validada em caráter terminativo.

4.9. A validação da autodeclaração do(a) candidato(a) pela comissão é condição obrigatória, mas não exclusiva, para a efetivação da matrícula em vaga reservada para negros(as) e no processo seletivo especificado, sem prejuízo de outras verificações e exigências documentais, previstas em edital e relacionadas à escolaridade, renda familiar, comprovação de ser pessoa com deficiência, etc.

4.10. Em caso de não confirmação da autodeclaração, o convocado poderá interpor recurso, conforme previsto na Resolução COUNI nº. 283/2022.

4.11. As datas e local para comparecimento telepresencial e presencial (no caso de recurso) serão divulgados em edital próprio de convocação para a matrícula, a ser publicado na página eletrônica do Portal de Seleção da UFGD, conforme endereços eletrônicos abaixo:

Vestibular: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular>

SiSU: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/sisu-enem/index>

5. DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA INDÍGENAS

5.1. Os candidatos convocados para ocupar as vagas para indígenas, pelo sistema de reserva de vagas, deverão no ato da matrícula apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração emitida por liderança indígena, atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena e a autodeclaração racial definitiva impressa e preenchida (ANEXO X). O candidato que não apresentar tal documento terá a sua autodeclaração indeferida e perderá o direito de matrícula na vaga reservada.

6. DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA QUILOMBOLAS

6.1. Os candidatos convocados para ocupar as vagas para quilombolas, pelo sistema de reserva de vagas, deverão no ato da matrícula apresentar a Declaração de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo (ANEXO XI). O candidato que não apresentar tal documento terá a sua autodeclaração (ANEXO X) indeferida e perderá o direito de matrícula na vaga reservada.

Etienne Biasotto

Pró-Reitor de Ensino de Graduação



ANEXO I – PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO

Todos os candidatos aprovados e convocados para ocuparem vagas reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita* devem seguir os procedimentos descritos neste anexo.

1. Obrigatoriedade do CadÚnico para Comprovação de Renda

A **comprovação da renda** familiar *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo será feita **exclusivamente** mediante a apresentação do comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**) **com a respectiva Folha Resumo**, conforme alternativa prevista na Portaria MEC nº 19/2014¹.

O CadÚnico e a respectiva Folha Resumo devem ser digitalizados e enviados por e-mail para os endereços eletrônicos que serão divulgados no edital de convocação para a matrícula, a ser publicado na página de acompanhamento do processo seletivo.

No comprovante do CadÚnico deverá constar o nome do candidato, mesmo que este não seja o titular do cadastro.

A data da última atualização do CadÚnico não pode ser anterior a dois anos da convocação para matrícula no Processo Seletivo no qual o candidato está participando.

Caso o candidato já possua o CadÚnico com as informações atualizadas, ele pode obter o documento de forma online, acessando o endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>, ou presencialmente, dirigindo-se ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) ou aos órgãos responsáveis pela política de transferência de renda do seu município.

Caso seja necessário atualizar as informações do CadÚnico, siga as orientações disponíveis no endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/como-atualizar>.

Se ainda não tem cadastro no CadÚnico e deseja se cadastrar, basta seguir as orientações disponíveis no endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/como-cadastrar>.

Todas as informações constantes do CadÚnico utilizadas pela UFGD para a comprovação de renda familiar, inclusive o cálculo da renda per capita, são de inteira responsabilidade dos órgãos gestores do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas junto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Orienta-se que os candidatos não deixem para a última hora a realização do cadastro no CadÚnico, sob o risco de não conseguirem obter a tempo o documento de comprovação, pois, no caso de um novo cadastro, o sistema não gera automaticamente o Número de Identificação Social (NIS), e este número é necessário para a identificação da pessoa cadastrada.

1 A Portaria MEC nº 19/2014 possibilita o uso do CadÚnico como alternativa ao procedimento de comprovação de renda previsto no art. 8º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.



2. Procedimentos Especiais de Comprovação de Renda (Via Recursal)

Os candidatos que não apresentarem o CadÚnico com a respectiva Folha Resumo não poderão, inicialmente, ocupar as vagas reservadas aos estudantes provenientes de famílias com renda per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo. Entretanto, caso sejam comprovadamente oriundos de famílias que atendam ao critério de renda, esses candidatos poderão, mediante recurso, utilizar os procedimentos abaixo para comprovar sua condição.

2.1. Orientações (Via Recursal)

O candidato que desejar interpor recurso diante do indeferimento de matrícula por falta de comprovação de renda via CadÚnico deve digitalizar e enviar, por e-mail, os documentos especificados no item 2.2 (Documentação Geral) e, conforme aplicável, no item 2.3 (Documentação Específica).

Esses documentos devem ser digitalizados e enviados por e-mail para os endereços eletrônicos que serão divulgados no edital de convocação para a matrícula, a ser publicado na página de acompanhamento do processo seletivo.

A documentação deve comprovar a renda bruta familiar do mês de inscrição no processo seletivo ([Vestibular/UFGD](#) ou [SiSU/UFGD](#)) e dos três meses anteriores.

Deve ser apresentada a **documentação que comprove a renda do candidato e de cada pessoa que faz parte da sua família**. Considera-se família, para esta finalidade, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquele núcleo familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio (Art 2º, III, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012).

Candidato **solteiro**, independentemente da idade, **sem rendimentos próprios** deverá apresentar documentação completa para comprovar a renda de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

Candidato **solteiro, com idade até 24 anos, que se declarar financeiramente independente** deverá comprovar rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual. Caso não seja possível comprovar sua independência financeira, o candidato deverá apresentar documentação completa para comprovar a renda de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

Considera-se financeiramente independente o candidato que reside em domicílio diferente do domicílio da sua família e comprova rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual, ou seja, que não recebe nenhuma espécie de auxílio do núcleo familiar (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuários, entre outros), ainda que seja esporadicamente.

Caso seja declarado algum **membro no núcleo familiar que não tenha relação de parentesco com o candidato** ou que a família de origem (pai e mãe) seja diferente da família do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo e da dependência econômica (termo de guarda ou assemelhados) e, quando for o caso, documentação de renda da família de origem.

A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, observado o disposto neste edital. Considera-se renda familiar bruta mensal *per capita* a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta o mês da inscrição e os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no respectivo processo seletivo ([Vestibular/UFGD](#) ou [SiSU/UFGD](#));
- II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e
- III – divide-se a média mensal pelo número de pessoas da família do candidato.



No cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* **serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família**, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Na apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* **não serão considerados:**

I – os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

O **período utilizado para a apuração e comprovação da renda** familiar bruta mensal *per capita* compreende o **mês da inscrição** do candidato no processo seletivo e **os três meses anteriores** ao mês da inscrição. Portanto, o período depende do mês em que ocorrer a inscrição do candidato no respectivo processo seletivo. Por exemplo, se a inscrição ocorrer em janeiro de determinado ano, o candidato deverá comprovar a renda dos meses de outubro, novembro e dezembro do ano anterior, além da renda de janeiro do ano da inscrição.

Todos os formulários necessários para a comprovação da renda familiar, conforme o caso, devem ser encaminhados com **assinatura idêntica à da Carteira de Identidade (RG) ou com assinatura eletrônica disponibilizada pelo Portal Gov.BR (gov.br/assinar)**.

Todos os formulários e as cópias de documentos necessários para a comprovação da renda familiar devem estar **legíveis**, inclusive as cópias dos extratos bancários de cada pessoa da família.

A documentação encaminhada para comprovação de renda familiar será analisada por uma comissão devidamente designada para esta finalidade. Essa comissão, conforme a especificidade de cada caso, poderá:

- a) solicitar outros documentos durante o processo de análise, além dos já arrolados neste edital;
- b) avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatíveis com a renda declarada pelo candidato;
- c) consultar cadastros ou bases de dados socioeconômicos locais e nacionais, além de sistemas de informação e outros meios de comunicação de acesso público;
- d) estender o período utilizado para cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita*;
- e) manter contato com o candidato para fins de eventuais esclarecimentos relacionados à documentação apresentada e para encaminhar-lhe o parecer com o resultado da apuração realizada.



Perderá o direito à vaga reservada para o critério de renda o candidato que:

- a) não comprovar renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo vigente na data da inscrição no processo seletivo (Vestibular/UFGD ou SiSU/UFGD);
- b) não encaminhar toda a documentação exigida pelo edital ou pelos membros da comissão responsável pela apuração/confirmação da renda familiar bruta mensal *per capita*;
- c) não respeitar os prazos e formas estabelecidos para apresentação da documentação necessária à comprovação da renda familiar.

A **prestação de informação falsa** pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o **cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis**. A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público ou à Receita Federal do Brasil, conforme o âmbito de competência de cada instituição.

2.2. Documentação Geral (Via Recursal)

Abaixo está a documentação geral que deve ser apresentada pelos candidatos que desejarem interpor recurso devido ao indeferimento de sua matrícula por não comprovação de renda por meio do CadÚnico:

- Documento que comprove ter cursado o **ensino médio completo** em **escola** da rede **pública** (apenas para o candidato);
- Cópia do **RG** do candidato e de todos os membros do núcleo familiar (quando não houver, apresentar cópia da Certidão de Nascimento). Em situações de tutela, adoção, termo de guarda/responsabilidade ou outro documento expedido pelo Poder Judiciário, deverão ser apresentados elementos que comprovem a situação;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) do candidato e de todos os membros do núcleo familiar;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (**CTPS**) atualizada, contendo as seguintes páginas: página da foto (frente e verso); página onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente. A cópia da CTPS deve ser apresentada por todos os membros do núcleo familiar com idade igual ou superior a 14 anos (estando ou não com registro trabalhista ativo em carteira). Se o candidato ou o familiar for maior de 18 anos e não possuir carteira de trabalho, deverá preencher a declaração de que não possui carteira de trabalho (ANEXO VII);
- Cópia da última **Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física** (DIRPF) com todas as páginas e o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se o candidato ou familiar não for legalmente obrigado a declarar o imposto de renda, deverá preencher o Anexo VI e encaminhá-lo acompanhado do documento "Situação das Declarações IRPF", contendo a informação de que sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal. Este documento pode ser obtido no endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> (acessando a informação com o número do seu CPF e a data de nascimento);
- Cópia da **Certidão de Casamento** dos pais e, quando for o caso, do candidato. Se houver um casal sem formalização oficial, apresentar declaração de união estável assinada pelo casal com assinaturas iguais às das respectivas Carteiras de Identidade. Caso o candidato ou seus pais sejam divorciados, a cópia de Certidão de Casamento deve conter a averbação do divórcio, com informações sobre a partilha de bens e pensão alimentícia. Para situações de separação extrajudicial, enviar declaração descrevendo a atual situação do casal;
- Cópia da **Certidão de Óbito**, em caso de pais, cônjuges ou responsáveis legais falecidos;
- Cópia da **Certidão de Nascimento** de cada filho do candidato, quando for o caso;
- **Anexo I-A** (Informações de Identificação e Contato do Candidato) preenchido e assinado pelo candidato ou seu responsável legal;
- **Anexo I-B** (Renda Bruta Mensal de cada Membro do Grupo Familiar do Candidato) preenchido e assinado pelo candidato ou seu responsável legal;



- **Anexo II** (Autodeclaração de Ocupação e Rendas) preenchido e assinado, sendo um formulário para o candidato e um para cada membro de seu núcleo familiar com idade igual ou superior a 14 anos;
- **Anexo III** (Declaração de Contas Bancárias) **acompanhado dos extratos de todas as contas bancárias** (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) **do candidato e de todos os membros do seu núcleo familiar**, referentes ao **mês da inscrição e aos três meses anteriores**. Para comprovar a declaração, é necessário encaminhar o [Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos \(CCS\)](#) de cada membro, emitido pelo Sistema Registrato do Banco Central do Brasil (Bacen). Se algum membro do núcleo familiar não possuir conta bancária, é necessário fornecer a respectiva [Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro](#). Ambos os documentos comprobatórios são emitidos pelo site do Bacen, conforme os seguintes links:
«<https://www.bcb.gov.br/meubc/relatoriocontasrelacionamentos>»(CCS),
«<https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>» (Certidão Negativa);
- **Anexo IV** (Declaração de Imóveis e Veículos) preenchido e assinado informando todos os imóveis e veículos em nome do candidato e dos membros do seu núcleo familiar;
- **Anexo V** (Declaração de Independência Financeira) preenchido e assinado pelo candidato que reside sozinho ou que é financeiramente independente;

Todos os formulários e as cópias de documentos necessários para a comprovação da renda familiar devem estar **legíveis**, inclusive as cópias dos extratos bancários de cada pessoa da família.

Todos os **anexos** necessários para a comprovação da renda familiar, conforme o caso, deverão ser encaminhados **preenchidos e com assinatura** idêntica à da Carteira de Identidade (RG) **ou com assinatura eletrônica** disponibilizada pelo [Portal Gov.BR](#) (gov.br/assinar).

2.3. Documentação Específica (Via Recursal)

Além da documentação geral listada no item 2.2 deste Anexo I, deverão ser encaminhados os documentos específicos do candidato e de cada membro do seu núcleo familiar, referentes à origem da renda, conforme categoria profissional a seguir:

• Servidor Público Estatutário ou Ocupante de Cargo de Comissão em órgão público

- a) Cópia do contracheque ou holerite do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores;
- b) Extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores. Os extratos bancários deverão ser enviados digitalizados de forma legível.

• Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT

- a) Cópia do contracheque ou holerite do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores;
- b) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS. Se o empregado não possuir esse extrato, será necessário apresentar uma Declaração do empregador em papel timbrado da empresa, contendo carimbo com CNPJ, especificando o cargo e a remuneração mensal atualizados.

Observação: Caso o trabalhador assalariado tenha recebido valores referentes à participação nos lucros ou resultados da empresa, é necessário que o beneficiário declare esses valores.

• Profissional Autônomo ou Profissional Liberal

- a) Cópia de Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;



b) Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, emitida por contador ou técnico contábil, devendo constar, no mínimo, as informações do mês da inscrição e dos três meses anteriores, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros. O DECORE não precisa ser apresentado pelo profissional autônomo ou liberal declarante do Imposto de Renda que encaminhar cópia da sua última Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) acompanhada do respectivo recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

● **Trabalhador com rendimento informal**

a) Declaração do trabalhador informal, contendo o tipo de atividade exercida, o local, a renda média mensal do mês da inscrição e os três meses anteriores, com assinatura, igual à Carteira de Identidade (Anexo II);

b) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver, no período citado.

● **Agricultor, pecuarista, parceiro, arrendatário rural, sitiante e pescador**

a) Cópia da Declaração Anual de Produtor Rural – DAP para os produtores rurais no Estado de Mato Grosso do Sul. Para as demais unidades federativas, cópia de Relatório ou Declaração emitido por órgão municipal ou estadual que comprove a renda anual do produtor rural;

b) Cópia da Declaração de Imposto Territorial Rural – ITR. Os que são isentos do ITR devem apresentar documentos que comprovem a titulação e a forma de exploração do imóvel rural e, ainda, cópia do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) ou do INCRA (no caso de assentamento);

c) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ, se houver;

d) Certidão emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda informando todas as inscrições estaduais ativas;

e) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

f) **Extratos de todas as contas bancárias** (conta corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) referentes ao **mês da inscrição e aos últimos 12 meses antecedentes;**

g) Notas fiscais de vendas da produção rural referentes ao mês da inscrição e aos últimos 12 meses antecedentes;

h) Extrato do Pecuarista emitido pelo IAGRO, para os pecuaristas no Estado de Mato Grosso do Sul, ou, se pecuarista em outro Estado, relatório/declaração de movimentação do rebanho (onde conste compra, venda, nascimento, morte e abate de animais e toda a movimentação do rebanho bovino, ovino, bufalino, etc.), emitido pelo órgão competente na respectiva unidade federativa, referentes ao mês da inscrição e aos últimos 12 meses antecedentes;

Observação: Caso a renda seja semestral, anual ou sazonal (típica de determinada estação ou época do ano), a média auferida será do respectivo período.

● **Empresário, microempresário, microempreendedor individual e comerciante**

a) Cópia do CNPJ e do Contrato Social ou Ficha de Firma Individual;

b) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social)/SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores.

c) Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN, ou DASN-SIMEI, quando for o caso;



- d) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ;
- e) Cópia dos contracheques relativos à remuneração mensal (pró-labore), referentes ao mês da inscrição e aos três meses anteriores OU Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE do período correspondente ao mês de inscrição e aos três meses anteriores, emitida por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- f) Em qualquer hipótese o empresário deverá declarar o recebimento de renda mediante distribuição de lucros ou dividendos no ano imediatamente anterior ao da inscrição no processo seletivo.

● **Aposentados, Pensionistas ou em Auxílio Previdenciário**

- a) Extrato de pagamento do benefício, referente ao mês da inscrição e aos três meses anteriores;
- b) Declaração informando que não exerce atividade remunerada (Anexo II), caso não exerça nenhuma atividade remunerada. Caso exerça atividade remunerada, enviar declaração contendo o tipo de atividade exercida, o local e a renda mensal referente ao mês de inscrição e aos três meses anteriores.

● **Desempregado ou do lar**

- a) Declaração informando se exerce ou não trabalho esporádico e os valores percebidos (Anexo II);
- b) Cópia do Termo de Rescisão do último contrato de trabalho, ocorrido até a data da inscrição, juntamente com o comprovante de recebimento do Auxílio-Desemprego.

● **Menor Aprendiz**

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada, contendo as seguintes páginas: página da foto (frente e verso); página onde está registrado o último contrato de trabalho e a página em branco subsequente;
- b) Cópia do contrato de trabalho e cópia dos comprovantes de pagamento do período referente ao mês de inscrição e aos três meses anteriores.

● **Estagiários (as)**

- a) Cópia do contrato vigente e dos comprovantes de pagamento do mês referente à inscrição e dos três meses anteriores.

● **Pessoas que recebem rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis**

- a) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes ao mês da inscrição e aos três meses anteriores.



ANEXO I-A: INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO CANDIDATO

(Orientações: Este formulário é obrigatório para recorrer do indeferimento de matrícula por falta de comprovação de renda via CadÚnico. **Por favor, preencha-o utilizando um teclado, se puder.**)

Nome do (a) candidato(a): <input type="text"/>
CPF do (a) candidato(a): <input type="text"/>
Curso: <input type="text"/>
Edital (mencionar o edital de convocação): <input type="text"/>
E-mail: <input type="text"/>
Telefone do Candidato: <input type="text"/>
Telefone do Responsável (caso menor de idade): <input type="text"/>



ANEXO I-B: RENDA BRUTA MENSAL DE CADA PESSOA QUE FAZ PARTE DO GRUPO FAMILIAR DO CANDIDATO

Orientações: Entende-se como **grupo familiar** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que **contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.**

Nome	CPF	Parentesco	Idade	Escolaridade ¹	Profissão	Renda
		Candidato(a)				

Eu _____ declaro, sob as penalidades da lei, que são verdadeiras as informações fornecidas nos formulários "Anexo 1-A" e "Anexo 1-B". Estou ciente de que a omissão ou falsificação de dados e/ou documentos resultará na exclusão do processo seletivo, no cancelamento da inscrição/matrícula e nas demais sanções previstas no [artigo 299 do Código Penal](#). Além disso, concordo plenamente com as normas estabelecidas pela UFGD.

Assinatura* do declarante, se maior de 18 anos, ou do responsável legal

Local

Data

***Observação: Sugere-se que os documentos sejam assinados digitalmente por meio do [Portal Gov.BR](#). Para instruções detalhadas, por favor, assista ao vídeo disponível [aqui](#).**

1- Escolaridade: Não alfabetizado; Fundamental incompleto; Fundamental completo; Médio incompleto; Médio completo; Superior incompleto; Superior completo; Pós-graduação.



ANEXO II: AUTODECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO E RENDAS

(Orientações: Este formulário é obrigatório para recorrer do indeferimento de matrícula por falta de comprovação de renda via CadÚnico. **Por favor, preencha-o utilizando um teclado, se puder.**)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, emitido em _____ pelo(a) _____,
CPF nº _____, **declaro que me enquadro na seguinte ocupação¹:**

Declaro, também, que recebo os seguintes rendimentos:

<input type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO	Recebo ALUGUEL proveniente de imóvel(is) no valor mensal de _____. Endereço Imóvel 1: _____ Endereço Imóvel 2: _____
<input type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO	Recebo ARRENDAMENTO proveniente de imóvel(is) no valor mensal de _____. Endereço Imóvel 1: _____ Endereço Imóvel 2: _____
<input type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO	Recebo qualquer BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, seja proveniente de sistemas públicos ou privados, no valor mensal de _____. Tipo de benefício: _____
<input type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO	Exerço TRABALHO(S) ESPORÁDICO(S) ou qualquer outra ATIVIDADE REMUNERADA, recebendo um valor médio de _____ por mês.
<input type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO	Recebo mensalmente PENSÃO ALIMENTÍCIA no valor de _____, destinada a mim e/ou a meu(s)/minha(s) filho(s/as).
<input type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO	Exerço TRABALHO(S) INFORMAL(IS) como _____ e recebo uma média de _____ por mês.
<input type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO	Recebo, além do(s) mencionado(s) anteriormente, outros benefícios, receitas e/ou quaisquer rendimentos, conforme abaixo discriminados: Tipo de Renda: _____ Valor mensal: _____ Tipo de Renda: _____ Valor mensal: _____ Tipo de Renda: _____ Valor mensal: _____ Tipo de Renda: _____ Valor mensal: _____

Declaro, sob as penalidades da lei, que são verdadeiras as informações fornecidas neste formulário. Estou ciente de que a omissão ou falsificação de dados e/ou documentos resultará na exclusão do processo seletivo, no cancelamento da inscrição/matricula e nas demais sanções previstas no [artigo 299 do Código Penal](#). Além disso, concordo plenamente com as normas estabelecidas pela UFGD.

Assinatura* do declarante, se maior de 18 anos, ou do responsável legal _____

Local _____

Data _____

***Observação: Sugere-se que os documentos sejam assinados digitalmente por meio do [Portal Gov.BR](#). Para instruções detalhadas, por favor, assista ao vídeo disponível [aqui](#).**

1 – Ocupações: Estudante; Servidor público (estatutário ou ocupante de cargo em comissão); Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT; Profissional autônomo ou profissional liberal; Trabalhador informal; Agricultor, pecuarista, parceiro, arrendatário rural, sitiante ou pescador; Empresário, microempresário, microempreendedor individual ou comerciante; Aposentado ou pensionista; Menor aprendiz; Estagiário; Desempregado ou do lar; Outros (especificar).



ANEXO III: DECLARAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS

(Orientações: Este formulário é obrigatório para recorrer do indeferimento de matrícula por falta de comprovação de renda via CadÚnico. **Por favor, preencha-o utilizando um teclado, se puder.**)

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido em _____, na condição de responsável pelo grupo familiar do(a) candidato(a) _____, **declaro**, para fins de matrícula em um dos cursos de graduação oferecidos pela UFGD no Processo Seletivo _____, **que:**

Eu e/ou qualquer membro do grupo familiar **não possuímos** conta bancária, como conta-corrente, poupança, investimento, nem aplicações financeiras em qualquer instituição financeira.

Eu e/ou qualquer membro do grupo familiar **possuímos** conta bancária, como conta-corrente, poupança, investimento, ou aplicações financeiras em instituição financeira. **Todas as contas de cada membro do grupo familiar estão informadas abaixo:**

Nome do titular das contas abaixo: _____			
Banco:	Agência:	Nº da Conta:	Tipo de Conta ¹ :
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Nome do titular das contas abaixo: _____			
Banco:	Agência:	Nº da Conta:	Tipo de Conta ¹ :
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Nome do titular das contas abaixo: _____			
Banco:	Agência:	Nº da Conta:	Tipo de Conta ¹ :
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Nome do titular das contas abaixo: _____			
Banco:	Agência:	Nº da Conta:	Tipo de Conta ¹ :
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____



(continuação) ANEXO III: DECLARAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS

Nome do titular das contas abaixo: _____			
Banco:	Agência:	Nº da Conta:	Tipo de Conta ¹ :
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Nome do titular das contas abaixo: _____			
Banco:	Agência:	Nº da Conta:	Tipo de Conta ¹ :
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Nome do titular das contas abaixo: _____			
Banco:	Agência:	Nº da Conta:	Tipo de Conta ¹ :
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Nome do titular das contas abaixo: _____			
Banco:	Agência:	Nº da Conta:	Tipo de Conta ¹ :
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Declaro, sob as penalidades da lei, que são verdadeiras as informações fornecidas nas DUAS PÁGINAS deste formulário. Estou ciente de que a omissão ou falsificação de dados e/ou documentos resultará na exclusão do processo seletivo, no cancelamento da inscrição/matricula e nas demais sanções previstas no [artigo 299 do Código Penal](#). Além disso, concordo plenamente com as normas estabelecidas pela UFGD.

Assinatura* do declarante, se maior de 18 anos, ou do responsável legal

Local

Data

***Observação: Sugere-se que os documentos sejam assinados digitalmente por meio do [Portal Gov.BR](#). Para instruções detalhadas, por favor, assista ao vídeo disponível [aqui](#).**

1 – Tipos de Contas Bancárias: Conta-corrente; Conta poupança; Conta aplicação; Conta investimento.



ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE IMÓVEIS OU VEÍCULOS

(Orientações: Este formulário é obrigatório para recorrer do indeferimento de matrícula por falta de comprovação de renda via CadÚnico. **Por favor, preencha-o utilizando um teclado, se puder.**)

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido em _____, na condição de responsável pelo grupo familiar do(a) candidato(a) _____, **declaro**, para fins de matrícula em um dos cursos de graduação oferecidos pela UFGD no Processo Seletivo _____, **que:**

Eu e os membros do meu núcleo familiar **não somos** proprietários de imóveis ou veículos.

Todos os imóveis e veículos de minha propriedade ou de propriedade dos membros do meu núcleo familiar **estão listados abaixo (utilize quantos formulários forem necessários):**

Nome do proprietário: _____	
Tipo de Imóvel ¹ :	_____
Endereço do Imóvel:	_____
Cidade / UF:	_____
Tamanho (em m ²):	_____
Valor do Imóvel em R\$:	_____

Nome do proprietário: _____	
Tipo de Imóvel ¹ :	_____
Endereço do Imóvel:	_____
Cidade / UF:	_____
Tamanho (em m ²):	_____
Valor do Imóvel em R\$:	_____

Nome do proprietário: _____	
Tipo de Imóvel ¹ :	_____
Endereço do Imóvel:	_____
Cidade / UF:	_____
Tamanho (em m ²):	_____
Valor do Imóvel em R\$:	_____

Nome do proprietário: _____	
Tipo de Veículo ² :	_____
Marca/Modelo:	_____
Ano:	_____
Placa:	_____
Valor do Veículo em R\$:	_____



(continuação) ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE IMÓVEIS OU VEÍCULOS

Nome do proprietário: _____	
Tipo de Veículo ² :	_____
Marca/Modelo:	_____
Ano:	_____
Placa:	_____
Valor do Veículo em R\$:	_____
Nome do proprietário: _____	
Tipo de Veículo ² :	_____
Marca/Modelo:	_____
Ano:	_____
Placa:	_____
Valor do Veículo em R\$:	_____
Nome do proprietário: _____	
Tipo de Veículo ² :	_____
Marca/Modelo:	_____
Ano:	_____
Placa:	_____
Valor do Veículo em R\$:	_____
Nome do proprietário: _____	
Tipo de Veículo ² :	_____
Marca/Modelo:	_____
Ano:	_____
Placa:	_____
Valor do Veículo em R\$:	_____

Assinatura* do declarante, se maior de 18 anos, ou do responsável legal

Local

Data

***Observação:** Sugere-se que os documentos sejam assinados digitalmente por meio do [Portal Gov.BR](#). Para instruções detalhadas, por favor, assista ao vídeo disponível [aqui](#).

1 – Tipos de Imóveis: Casa; Apartamento; Quitinete / Edícula; Lote Urbano; Lote Rural; Outro.

2 – Tipos de Veículos: Motocicleta; Carro de Passeio; Veículo Utilitário; Caminhonete; Caminhão; Carreta; Outro.



ANEXO V: DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

(Orientações: Este formulário é obrigatório para candidatos **solteiros, com idade até 24 anos, declarados financeiramente independentes** e que desejam recorrer do indeferimento de matrícula por falta de comprovação de renda via CadÚnico. **Por favor, preencha-o utilizando um teclado, se puder.**)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, emitido em _____ pelo(a) _____,
CPF nº _____, **declaro**, para fins de ocupação de vagas reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita* ofertadas pelo PSV-UFGD ou SiSU-UFGD, **que sou financeiramente independente** e não dependo de recursos provenientes do meu núcleo familiar. Arco com as despesas relacionadas à minha educação, alimentação, moradia e demais necessidades básicas, através de renda proveniente de trabalho, investimentos ou outros meios autônomos, conforme abaixo discriminados:

Comprometo-me a fornecer toda a documentação necessária para comprovação desta independência financeira, incluindo comprovantes de renda, declarações bancárias ou quaisquer outros documentos que sejam exigidos para a verificação de minha situação financeira.

Ainda, declaro, sob as penalidades da lei, que são verdadeiras as informações fornecidas neste formulário. Estou ciente de que a omissão ou falsificação de dados e/ou documentos resultará na exclusão do processo seletivo, no cancelamento da inscrição/matrícula e nas demais sanções previstas no [artigo 299 do Código Penal](#). Além disso, concordo plenamente com as normas estabelecidas pela UFGD.

Assinatura* do declarante, se maior de 18 anos, ou do responsável legal

Local

Data

***Observação: Sugere-se que os documentos sejam assinados digitalmente por meio do Portal Gov.BR. Para instruções detalhadas, por favor, assista ao vídeo disponível [aqui](#).**



ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DA PESSOA FÍSICA

(Orientações: Este formulário é obrigatório para os candidatos e membros de seus núcleos familiares que não apresentaram a cópia da última Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física e que desejam recorrer do indeferimento de matrícula por falta de comprovação de renda via CadÚnico. **Por favor, preencha-o utilizando um teclado, se puder.**)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, emitido em _____ pelo(a) _____,
CPF nº _____, **declaro**, para fins de ocupação de vagas reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita* ofertadas pelo PSV-UFGD ou SiSU-UFGD, **que estou isento(a) da obrigatoriedade de apresentar a Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF)** no exercício fiscal imediatamente anterior ao ano da minha inscrição no referido processo seletivo, conforme estabelecido pela legislação vigente.

Ainda, declaro, sob as penalidades da lei, que são verdadeiras as informações fornecidas neste formulário. Estou ciente de que a omissão ou falsificação de dados e/ou documentos resultará na exclusão do processo seletivo, no cancelamento da inscrição/matrícula e nas demais sanções previstas no [artigo 299 do Código Penal](#). Além disso, concordo plenamente com as normas estabelecidas pela UFGD.

Assinatura* do declarante, se maior de 18 anos, ou do responsável legal

Local

Data

***Observação: Sugere-se que os documentos sejam assinados digitalmente por meio do Portal Gov.BR. Para instruções detalhadas, por favor, assista ao vídeo disponível [aqui](#).**



ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

(Orientações: Este formulário é obrigatório para os candidatos e membros de seus núcleos familiares maiores de 18 anos que não apresentaram a cópia da CTPS atualizada e que desejam recorrer do indeferimento de matrícula por falta de comprovação de renda via CadÚnico. **Por favor, preencha-o utilizando um teclado, se puder.**)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, emitido em _____ pelo(a) _____,
CPF nº _____, **declaro**, para fins de ocupação de vagas reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita* ofertadas pelo PSV-UFGD ou SiSU-UFGD, **que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitida em meu nome até a presente data**. Esta declaração é feita de forma espontânea e verdadeira, atestando que não fui registrado(a) em nenhum vínculo empregatício que tenha requerido a emissão da referida CTPS até o momento atual.

Ainda, declaro, sob as penalidades da lei, que são verdadeiras as informações fornecidas neste formulário. Estou ciente de que a omissão ou falsificação de dados e/ou documentos resultará na exclusão do processo seletivo, no cancelamento da inscrição/matricula e nas demais sanções previstas no [artigo 299 do Código Penal](#). Além disso, concordo plenamente com as normas estabelecidas pela UFGD.

Assinatura* do declarante, se maior de 18 anos, ou do responsável legal

Local

Data

***Observação:** Sugere-se que os documentos sejam assinados digitalmente por meio do [Portal Gov.BR](#). Para instruções detalhadas, por favor, assista ao vídeo disponível [aqui](#).



ANEXO VIII – LAUDO MÉDICO

Todos os dados solicitados no Laudo deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a) candidato(a), _____
(nome completo)

portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, telefones (____) _____ / (____) _____, candidato(a) ao Processo Seletivo de Vestibular da Universidade Federal da Grande Dourados (PSV-UFGD/2025) ou Sistema de Seleção Unificada (SiSU-UFGD/2025) foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência em conformidade com as categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Assinale a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

() DEFICIÊNCIA FÍSICA:

1. () Paraplegia	6. () Tetraparesia	11. () Amputação ou ausência de membro
2. () Paraparesia	7. () Triplegia	12. () Paralisia Cerebral
3. () Monoplegia	8. () Triparesia	13. () Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. () Monoparesia	9. () Hemiplegia	14. () Ostomia
5. () Tetraplegia	10. () Hemiparesia	15. () Nanismo

*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

() DEFICIÊNCIA VISUAL:

- () **Cegueira** – acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- () **Baixa visão** – acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- () **Campo visual** – em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
- () **Visão Monocular** – Cegueira em um olho.
- () **A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.**

() DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

() DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas do comportamento adaptativo, tais como:

1. () Comunicação	3. () Habilidades sociais	5. () Saúde e segurança	7. () Lazer
2. () Cuidado pessoal	4. () Utilização dos recursos da comunidade	6. () Habilidades acadêmicas	8. () Trabalho

() DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências: _____

() TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação



social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

I – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10): _____

II – DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa):

_____, _____, de _____ de 202__.
(Local e data)

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)



**ANEXO IX – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE LAUDO MÉDICO
(imprimir frente e verso obrigatoriamente)**

Obrigatório para quem optar pelo preenchimento de vagas reservadas à Pessoa com Deficiência

Nome do candidato: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Curso: _____ Turno: _____

()	I - Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
()	II - Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
()	III - Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; visão monocular – cegueira em um olho ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
()	IV - Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas do comportamento adaptativo, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;
()	V - Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
()	VI - Transtorno do Espectro Autista - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Deve ser anexado laudo psicológico e/ou médico, conforme Anexo VIII deste edital, que comprove a deficiência assinalada acima.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, sob penas previstas em Lei, neste documento e no Edital nº. _____.

_____, _____, de _____ de 202____.
(Local e data)



Assinatura (igual do RG) do candidato ou responsável

.....
Para uso exclusivo da Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoa com Deficiência.

() Atestamos que os documentos apresentados pelo candidato são **ADEQUADOS** à comprovação das condições necessárias para a ocupação de vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) e somos pelo **DEFERIMENTO** da matrícula.

() Atestamos que os documentos apresentados pelo candidato são **INADEQUADOS** à comprovação das condições necessárias para a ocupação de vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) e somos pelo **INDEFERIMENTO** da matrícula.

Nome e assinatura do servidor responsável membro da Comissão



ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO

PROCESSO SELETIVO: PSV () SiSU ()

Eu, _____

CPF nº _____, candidato ao Processo Seletivo da UFGD no curso _____, declaro, nos termos do que estabelece a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016, que me autodeclaro¹:

- () Negro/negra de cor /raça preta
() Negro/negra de cor/raça parda
() Indígena da Etnia _____
() Quilombola

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____, de _____ de 202 ____.
(Local - informar a cidade onde reside), data

Assinatura

Telefone (com DDD) para contato: () _____

1 O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) considera a população negra a soma dos autodeclarados da cor/raça preta e parda.



ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO

Eu _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, UF _____, **DECLARO** para fins de matrícula na UFGD PARA INGRESSO DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS, que pertenço a comunidade quilombola:

(Informar o nome completo da Comunidade, o município e Estado)

Nome do local da residência / Endereço do candidato: _____

Telefone(s) para contato: DDD() _____ DDD() _____

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

Cidade e data

Assinatura do Candidato

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros abaixo a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três)

Lideranças Quilombolas diferentes:

Assinatura da Liderança Quilombola

Assinatura da Liderança Quilombola

Nome legível da Liderança Quilombola

Nome legível da Liderança Quilombola

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Quilombola

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Quilombola

Assinatura da Liderança Quilombola

Nome legível da Liderança Quilombola

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Quilombola